GOVERNO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DE ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO – BLOCO 06.

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência contém os elementos necessários à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DE ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - BLOCO 06, visando atender às necessidades das unidades escolares da Gerencia Regional de Educação (GRE) Recife Sul da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, nos termos da legislação vigente.

A elaboração deste documento visa estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes. Desse modo define o Escopo dos Trabalhos, a Qualificação Técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

A presente contratação se dará em função da necessidade de atender ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco – COSCIP, de acordo com a Lei Nº11.186 de 22 dezembro de 1994 regulamentada pelo Decreto Nº 19.644 de 13 de março de 1997. Esse código tem por finalidade estabelecer as condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico em edificações, determinar o seu cumprimento e fiscalizar sua execução.

A obtenção do AVCB (Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros) para as escolas estaduais não apenas atende às demandas de obrigatoriedade legal, institucional e educacional, atende principalmente à qualidade de vida da comunidade escolar ao implementar as normatizações que visam assegurar e proteger o bem mais valioso do ser humano: a vida.

A segurança contra incêndio é uma questão fundamental em ambientes frequentados por um grande número de pessoas, como é o caso das escolas, principalmente porque boa parte delas não foram projetadas para uso educacional. Assim, as adequações dessas escolas visam inicialmente a prevenção, sendo fundamental para diminuir os riscos de acidentes e evitar danos à vida e ao patrimônio, e caso as medidas de prevenção venham a falhar, deve entrar em ação o combate através da saída segura (rotas de fuga) dos alunos e funcionários e o uso dos equipamentos, que configuram como as medidas de combate ao incêndio.

Importante destacar que, para a Secretaria de Educação e Esportes é necessário manter todas as escolas protegidas e seguras, inclusive mantê-las com o Atestado de Regularidade dentro validade que é no máximo de 3 (três) anos, a contar da data de sua emissão, perdendo seus efeitos legais após vencido o prazo estabelecido.

As escolas estaduais contempladas nesse processo, muitas delas construídas antes da existência desse código, necessitam de adequação e reforma para se enquadrarem ao Código - COSCIP.

Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

É responsabilidade da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco a elaboração do Termo de Referência, seus anexos e a fiel supervisão da execução do contrato.

Recife, 14 de setembro de 2026.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma de adequação das escolas estaduais para implantação do sistema de combate a incêndio e pânico – Bloco 06, na Gerência Regional de Educação (GRE) Recife Sul.

1.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como obra conforme Art. 6º, da Lei nº 14.133

1.3 Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco para execução dos serviços constantes no projeto; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes nas planilhas orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização da Superintendência de obras (SUOBR).

1.4 Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento das obras.

1.5 O objeto dessa licitação será em lote único, conforme detalhado abaixo:

OBJETO	LOTE	CÓDIGO E-FISCO	CÓDIGO CATSER

ÚNICO	**514102 - 8**	**1619**	**Contratação de empresa de engenharia para executar a reforma de adequação das escolas estaduais para implantação do sistema de combate a incêndio e pânico – BLOCO 06**

1.6 Segue o nome das 08 (oito) escolas que vão ser atendidas para adequação ao Sistema de Combate a Incêndio e pânico na Gerencia Regional de Educação (GRE) Recife Sul de acordo com tabela abaixo:

ESCOLAS – SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO – BLOCO 06			
LOTE	**GRE**	**ESCOLA**	**ENDEREÇO**
LOTE ÚNICO	RECIFE SUL	Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Brigadeiro Eduardo Gomes	Rua Barão de Souza Leão, s/n - Boa Viagem
		Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Barros de Carvalho	Rua Honório Correia, 167 - Cordeiro
		Escola de Referência em Ensino Médio Helena Pugó	Rua Quinze de Março, s/n - San Martin
		Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Maciel Pinheiro	Praça Professor Barreto Campello, 1085 - Torre
		Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Professor Trajano de Mendonça	Rua. Capetinga, s/n - Jardim São Paulo
		Escola Técnica Estadual João Bezerra	Rua Francisco Valpassos, s/n - Brasília Teimosa
		Escola de Referência em Ensino Médio Jordão Emerenciano	Av. Santarém , s/n - UR 02-Ibura
		Escola de Referência em Ensino Médio Senador Paulo Pessoa Guerra	Av. Dr. José Rufino, 2.993 - Tejipió

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Vedação à Participação de Consórcios:

2.1.1 Não poderá participar da licitação Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.1.2 A vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio se dá no sentido de concentrar a realização do contrato, a fim de obter melhores resultados em razão de o gerenciamento ser efetivado por uma única empresa de modo a se obter um melhor cumprimento do seu objeto.

2.1.3 Conforme a Lei nº 14.133/2021 e princípios que regem o direito público, cabe à Administração Pública, em ato discricionário, estabelecer ou não a permissão de empresas consorciadas em suas licitações, visando sempre o interesse público e a lisura do certame.

2.1.4 Nesse sentido, para a contratação desse objeto, em virtude da baixa infraestrutura e recursos que lhe exige, nos termos do art. 6º, XXII da Lei Federal nº 14.133/2021 (licitação de grande vulto), visto que o valor estimado da licitação é inferior à R$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), não demandando, pois, a um necessário consórcio, devendo tal possibilidade se vislumbrar obrigatoriamente apenas em compras/serviços/obras de alta estrutura, onde individualmente, os licitantes não teriam condições razoáveis de executar o contrato, conforme entendimento proveniente do Acórdão nº 2831/2012 TCU - Plenário.

2.1.5 No caso concreto, chegou-se à conclusão que a participação de Consórcio apenas prejudica a própria Administração, vez que – nas reiteradas vezes em que ocorreu a sua admissão – ocorreu a diluição das responsabilidades das empresas consorciadas, com efeitos negativos sobre o andamento dos serviços, de acordo com a experiência acumulada por esta Secretaria.

2.1.6 Assim, decidiu a Administração vedar a participação de empresas em consórcio de modo a garantir a execução dentro do cronograma pré-estabelecido, o que ficaria comprometido com a divisão das atribuições entre as empresas consorciadas.

2.2 Participação de Pessoa Física:

2.2.1 Não poderá participar da licitação pessoas físicas, diante da exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, como equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

2.3 Participação de Cooperativa:

2.3.1 Não poderá participar da licitação profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

2.3.2 A vedação justifica-se por diversos fatores, sendo o principal a necessidade de garantir maior controle, responsabilização e segurança jurídica nas contratações públicas. Cooperativas, por sua estrutura organizacional, composta por membros associados e com rotatividade frequente de cooperados, podem dificultar a manutenção da continuidade e da estabilidade dos serviços prestados. Essa característica torna complexa a definição de responsabilidades, especialmente em caso de falhas ou problemas na execução do contrato, o que comprometeria o controle efetivo por parte da Administração Pública.

2.3.3 Além disso, considerando que se trata da execução de uma obra, é imprescindível a contratação de mão de obra técnica qualificada, o que exige que a empresa contratada possua uma estrutura sólida e estável, com profissionais capacitados e devidamente vinculados. Essa exigência visa assegurar a execução do

contrato de forma contínua e eficiente, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

2.4 Subcontratação:

2.4.1 Não será admitida a subcontratação na execução contratual;

2.4.2 De acordo com o parágrafo §2°, do art. 122, da Lei nº 14.133, é possibilitado à Administração a vedação, restrição ou estabelecimento de condições para a subcontratação em regulamento ou edital.

2.4.3 A subcontratação torna-se cabível, sendo inevitável, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam individualidade e são desempenhadas por terceiros especializados. Todavia, no caso em tela, o objeto a ser contratado não apresenta complexidade que demande a atuação de terceiros especializados, tampouco fora indicado no orçamento qualquer serviço que seja passível de subcontratação. Dessa forma, a execução direta pela contratada garante responsabilidade única quanto à qualidade, prazos e conformidade técnica, além de facilitar a fiscalização.

3. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃOE CONTRATAÇÃO

3.1 A modalidade de licitação empregada será **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.** O critério de julgamento desta concorrência será o de menor preço.

3.2 O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

3.3 Será adotado o modo de disputa Aberto/Fechado em atendimento ao Art. 3º da Portaria SAD Nº 2.293/2025.

3.4 Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

3.5 O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, inclusive os intermediários, a serem ofertados pelo licitante, deverá ser de **R$ 335,00(trezentos e trinta e cinco reais)** em atendimento ao Art. 4º parágrafo único da Portaria SAD Nº 2.293/2025.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para este objeto é de **R $ 3.349.476,43 (Três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)** – **ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO.**

4.2. Segue na tabela abaixo os valores por Escola:

ESCOLAS – SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO – BLOCO 06		
GRE	**NOME DAS ESCOLAS**	**VALOR**
Recife Sul	Administração Local do Lote Único	R$ 179.965,80

Recife Sul	Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Brigadeiro Eduardo Gomes	R$ 480.670,67
Recife Sul	Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Barros de Carvalho	R$ 244.085,73
Recife Sul	Escola de Referência em Ensino Médio Helena Pugó	R$ 515.319,47
Recife Sul	Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Maciel Pinheiro	R$ 125.706,77
Recife Sul	Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Professor Trajano de Mendonça	R$ 333.359,18
Recife Sul	Escola Técnica Estadual João Bezerra	R$ 469.962,31
Recife Sul	Escola de Referência em Ensino Médio Jordão Emerenciano	R$ 533.811,00
Recife Sul	Escola de Referência em Ensino Médio Senador Paulo Pessoa Guerra	R$466.595,50
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		**R$ 3.349.476,43**

4.3. O BDI utilizado nas planilhas orçamentárias foi de **21,45 %**, para **serviços de edificação**, com exceção para:

4.3.1 Os itens referentes a à simples **fornecimento de material e equipamentos**, nestes casos foram utilizados BDI de **13,48 %.**

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O **prazo de vigência** do Contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.

5.2 O **prazo de execução** dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de **300 (trezentos) dias**.

5.3 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para iniciar os serviços.

5.4 A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

5.5 O prazo de execução foi tecnicamente definido com base no tempo estimado para a conclusão de cada etapa, considerando as atividades principais do projeto. Já o prazo de vigência do contrato leva em consideração, além do tempo necessário para a execução das obras, o período adicional destinado ao cumprimento das etapas burocráticas que envolvem a conclusão total do objeto, incluindo a entrega

final, encerramento do contrato, pagamentos e outros trâmites administrativos.

6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1 Considerações gerais:

6.1.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, Termo de Referência e as Especificações Técnicas, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.

6.1.2 Deverá ser entregue a fiscalização, no término da obra, uma cópia em meio físico e em meio digital, o “as built” com todas as modificações que forem realizadas nos projetos ao longo da sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representem fielmente o executado.

6.1.3 Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração da obra, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

6.1.4 Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a fiscalização da CONTRATANTE, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes.

6.1.5 Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.6 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

6.1.7 Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

6.1.8 Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua.

6.1.9 As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação,

devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público.

6.1.10 Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início da obra, independentemente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

6.1.10.1 Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;

6.1.10.2 Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;

6.1.10.3 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

6.1.10.4 As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;

6.1.10.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

6.1.10.6 As respostas às interpelações da Fiscalização;

6.1.10.7 Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;

6.1.10.8 Caso o Diário de Obra seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o (s) responsável (is) pelo preenchimento das informações.

6.1.10.9 As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado;

6.1.11 Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico.

6.1.12 A CONTRATADA deverá apresentar, na emissão do 1ª Boletim de medição, o Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

6.1.13 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura da Ordem de Serviço, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com base na Resolução do CONAMA nº 307/2002.

6.2 Canteiro de obras

6.2.1 Correrão, exclusivamente por conta da CONTRATADA, todas as despesas com relação à manutenção e à administração do canteiro de obras, inclusive a manutenção dos tapumes de vedação do local e a manutenção da placa de obra, mobilização e desmobilização de máquinas equipamentos, bem como sua retirada no término da obra.

6.2.2 A CONTRATADA confeccionará, fixará e conservará, em local a ser indicado pela Fiscalização, a placa de obra, conforme o modelo apresentado pela

CONTRATANTE.

6.2.3 A CONTRATADA disponibilizará um escritório climatizado para a Fiscalização com, no mínimo, uma mesa de trabalho.

6.3 Medidas de segurança

6.3.1 A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas (NR).

6.3.2 O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, uniforme com identificação da empresa etc. serão obrigatórios.

6.3.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 PROPOSTA INICIAL

7.1.1 A proposta inicial deverá especificar o preço global com a inclusão do BDI, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e será enviada por meio eletrônico no sistema no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Termo de Referência.

7.2 PROPOSTA FINAL

7.2.1 A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço.

7.2.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

7.2.3 Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.

7.2.4 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

7.2.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.6 A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizadas em formato editável

para elaboração da sua proposta.

7.2.7 A proposta final deverá conter:

7.2.7.1 Planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, observando as seguintes diretrizes:

7.2.7.1.1 Na elaboração da sua planilha orçamentária, a licitante deverá utilizar como modelo o **ANEXO A**, disponibilizado em formato editável, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pelo licitante. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referentes aos encargos sociais e complementares sobre a mão de obra necessária à execução dos serviços;

7.2.7.1.2 Os preços unitários com BDI constantes na Planilha Orçamentária conforme **ANEXO A** deste Termo de Referência devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;

7.2.7.1.3 Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta **“TRUNCAR”** nas colunas de valor unitário com BDI e valor total;

7.2.7.1.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

7.2.7.1.5 Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem apresentação de justificativa técnica, será consid1erado aquele de menor valor atribuído.

7.2.7.2 Cronograma físico/financeiro de execução e desembolso das obras, com parcelas mensais de acordo com o **ANEXO B**.

7.2.7.2.1 Na elaboração do Cronograma físico/financeiro, a licitante deverá utilizar como modelo o **ANEXO B**, disponibilizado em formato editável, apresentando seus valores e considerando na previsão mensal para o pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras a proporcionalidade à execução financeira dos demais serviços previstos na sua proposta;

7.2.7.2.2 A Licitante apresentará para a referida obra o Cronograma físico/financeiro correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.

7.2.7.3 Composições de preços unitários previstos na planilha orçamentária ou declaração, conforme modelo previsto no **ANEXO H**, de que a licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, na forma prevista nos subitens a seguir:

7.2.7.3.1 Declaração, conforme modelo **ANEXO H**, onde a mesma dá *anuência* às composições de preços unitários de todos os serviços considerados na planilha orçamentária. Nessa declaração a empresa concorda com os itens de mão-de-obra, material, serviços e equipamentos e seus respectivos coeficientes de consumo de todas as composições de preços unitários elaboradas pela Gerência de Orçamentos de Engenharia (GOE) (**ANEXO C**) e todas as composições de preços unitários obtidos de tabelas de referência (**ANEXO E**);

7.2.7.3.2 A Licitante poderá, ao invés de apresentar a Declaração mencionada no subitem anterior, apresentar todas as composições dos custos unitários para os

serviços apresentados na planilha orçamentária (**ANEXO A**), adotando como modelo o arquivo editável disponibilizado como anexo do Termo de Referência, ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência do serviço apresentado nos **ANEXOS C e E**, observadas as seguintes regras:

7.2.7.3.2.1 Não se admite a alteração de insumos nem de seus coeficientes de consumo;

7.2.7.3.2.2 Poderá apresentar o índice do campo “produção da equipe” diferente do indicado nas composições apresentadas nos **ANEXOS C e E**. Observando que a alteração do índice da “produção da equipe” está relacionada com os coeficientes de utilização dos equipamentos e mão de obra, relacionados à execução do serviço;

7.2.7.3.2.3 Considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições, o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo;

7.2.7.3.2.4 Considerar salários em consonância com a legislação trabalhista vigente na data base do orçamento referencial e, quando for o caso, com acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados;

7.2.7.3.2.5 Adotar encargos sociais e tributários de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida a empresa no momento da apresentação da proposta.

7.2.7.4 Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme o **ANEXO D**, observando as seguintes diretrizes:

7.2.7.4.1 O valor ou percentual apresentado pela licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante do Orçamento referencial;

7.2.7.4.2 O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;

7.2.7.4.3 Na hipótese de a obra ou o serviço de engenharia envolver a aquisição e/ou transporte de material betuminoso, significativo fornecimento de materiais e equipamentos, serviços passíveis de subcontratação, bem como nos casos em que os custos de mobilização e desmobilização representarem parcela considerável do valor final estimado da obra, deve ser aplicado, sobre esta parcela, um BDI inferior àquele estipulado para o restante da obra e/ou serviço;

7.2.7.4.4 Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;

7.2.7.4.5 As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.2.7.4.6 O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços;

7.2.7.4.7 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua

composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

7.2.7.5 Composição dos Encargos Sociais, conforme **ANEXO F** deste Termo de Referência, na forma prevista nos subitens a seguir:

7.2.7.5.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a dedução sobre o ISS quando couber. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;

7.2.7.5.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração indicando em que "ANEXO e FAIXA" da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;

7.2.7.5.3 Nos casos em que a empresa estiver enquadrada nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando a empresa utiliza o regime de tributação distinto ao que fora eleito na elaboração da Planilha Orçamentária expresso no **ANEXO A** deste Termo de Referência, fica obrigada a apresentar declaração, responsabilizando-se a cumprir com todas as exigências elencadas nos Acordos e Convenções Coletivas utilizadas na elaboração dos referidos orçamentos, abdicando assim de qualquer solicitação/requerimento de reequilíbrio econômico financeiro relacionado a estes itens em questão (profissionais), incluindo os fatos relacionados à tributação. Obriga-se, também, a apresentar a declaração constante no ANEXO III da IN RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

8.1.1 Registro ou inscrição, no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho Regional de Arquitetura - CAU**, conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas

8.1.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO)**, em nome da licitante, expedidos por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Área construída do lote único (m²)	Exigência de área mínima correspondente a 40% da área total (m²)
(a)	Execução de obras de construção ou ampliação ou reforma de edificação comercial ou institucional, pública ou privada, incluindo serviços de combate a incêndio e pânico.	22.596,23	9.038,00

8.1.3 Será admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

8.1.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.2.1 Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

- 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo CREA ou CAU da (s) região (ões) onde o (s) serviço (s) tenha (m) sido realizado (s), que comprove cumulativamente os itens de serviço de maior relevância como segue:

a) Fiscalização ou execução de obras de construção ou ampliação ou reforma de edificação, comercial ou institucional, pública ou privada, incluindo serviços de combate a incêndio e pânico.

8.2.2 O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item 8.2.1, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.

8.2.3 O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e ficará alocado na obra por uma carga horária de 12 horas semanais.

8.3 VISTORIA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.3.1 A licitante deverá apresentar declaração de realização de vistoria, de que, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à sua

adequada execução.

8.3.1.1 A realização da visita deverá ser previamente solicitada para agendamento junto a Superintendência de Obras (SUOBR) da Secretaria de Educação e Esportes através do e-mail **suobr.see@adm.educacao.pe.gov.br** em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório. Informações através do telefone **(81) 3183-8334**.

8.3.2 A declaração de realização de vistoria, prevista no subitem 8.3.1, pode, a critério da licitante, ser substituída por uma declaração de conhecimento das condições locais assinada por seu responsável técnico, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes no edital de licitação.

9.2 A empresa licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 As regras para fiscalização dos serviços estão descritas na Minuta do Contrato.

10.2 A designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento.

10.3 A Contratada deverá apresentar até o início da execução do serviço, a relação dos profissionais que serão alocados na execução dos serviços, referente à equipe que compõe a Administração Local e Manutenção do Canteiro, sem prejuízo quanto a indicação do profissional (ais) habilitado (s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

11. DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição.

11.2 São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.

11.3 Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da CONTRATADA.

11.4 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA.

11.5 Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.

11.6 Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.

11.7 Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

11.8 Os itens referentes a tratamento, reciclagem, disposição de resíduos, serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação, pela CONTRATADA, do documento de “Certificado de Reciclagem e entulho” emitido pela empresa que executará o respectivo tratamento, reciclagem ou receberá o material para disposição do mesmo, acompanhado da respectiva nota fiscal. Neste documento deverá constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente da obra que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1 Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e encaminhá-la à Superintendência de Obras - SUOBR para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.

12.2 Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 05 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

12.3 Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da fiscalização e gestão do contrato.

12.4 Somente após aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização e da Superintendência de Obras (SUOBR), a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

12.5 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE ou CAU-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra, a comprovação de inscrição no CNO junto à Receita Federal do Brasil e à prestação da garantia.

12.6 O pagamento da última medição só será realizado pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização e pela SUOBR.

12.7 A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.8 O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

12.9 Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro:

12.9.1 Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

12.9.2 O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

12.10 Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

12.11 Os serviços relativos à carga, descarga e transporte do material de disposição ou reciclagem só serão considerados na medição quando forem atendidas as condições definidas no item 11 deste Termo de Referência. Quanto ao item de transporte deverá ser pago considerando a DMT efetivamente realizada tendo como limite máximo a DMT considerada no orçamento.

12.12 Caso o percentual de ISS apresentado na Nota Fiscal da Contratada, seja inferior ao percentual de ISS considerado na proposta da Contratada, será realizado a glosa referente a essa diferença.

12.13 O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

13. DOS REAJUSTES

13.1 O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento referencial da licitação, de acordo com a variação dos Índices específicos ou setoriais da construção civil, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual n° 17.555/2021 e do Decreto n° 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I_1 = Índice Nacional da construção Civil (INCC), relativo ao 12° mês da data base do orçamento de referência.

I_0 = Índice Nacional da construção Civil (INCC), relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

V= Valor do item da planilha

13.2 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

14.1 As obrigações da contratada e da contratante estão descritas na Minuta do Contrato.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

15.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

15.3 Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, Título da Dívida Pública ou Título de Capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

16.1.1 *A comprovação do atendimento à exigência de contratação no caso de seguro garantia deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato, e será concedido a empresa licitante, um prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.*

16.1.2 Para caução ou fiança bancária ou título da dívida pública ou título de capitalização, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

17. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1 A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o Contratado. Tal documento deverá ser firmado também pelo Contratado.

17.2 Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo.

17.3 Decorrido o prazo estabelecido no item 17.2 e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a CONTRATADA deverá formalizar ao Contratante, solicitação para recebimento definitivo do contrato.

17.4 São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação:

17.4.1 Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);

17.4.2 Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;

17.4.3 Habite-se, caso seja definido como tarefa do contratado;

17.4.4 AS BUILT aprovado pela fiscalização, contendo desenhos e mapas de acompanhamento e planilhas.

17.5 A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação do Contratado.

17.6 Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer o Contratado sem que haja manifestação da Contratante, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.

17.7 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a obra estará automaticamente recebida como definitiva e encerradas as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

18. DAS PENALIDADES

18.1 As penalidades estão descritas no Edital e na Minuta do Contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Termo de Referência serão decorrentes da rubrica abaixo:

Fonte de Recurso: 0754000000

UG: 140100

Unidade Orçamentária (UO): 108

Programa de Trabalho: 12.368.0474.3314.3244

Ação: 3314

Elemento da despesa: 00

Categoria Econômica: 4.90

19.2 Considerando que a despesa ultrapassa o exercício atual, informamos que existe previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 1º, inciso VII, Portaria SAD nº 2.692/2021).

20. ANEXOS

20.1. Os anexos seguirão junto ao processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI de número **1400005946.000012/2025-21.**

ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO B– CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO C – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

ANEXO D – COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO E – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - SINAPI

ANEXO F–COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO G – PROJETOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO H- DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA ÀS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO J – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Marcelo Alves dos Santos

Recife, data da assinatura do SEI.

_____

Marcelo Alves dos Santos Filho

Gerente de Obras

N° Funcional: 18520685/01 / CREA: 1823419410PE

ATO DE APROVAÇÃO

Considerando as informações constantes no Processo, APROVO este Termo de Referência. O referido documento foi elaborado por profissional técnico competente, em conformidade com a legislação vigente, e atende às condições, especificações,

quantidades e exigências definidas no Termo de Referência. Em observância ao disposto no art. 24º do Decreto Estadual nº 54.884/2023.

_____

Andressa da Fonseca Alves

Superintendente de Obras

N° Funcional: 18399460/01 / CREA: 182115870-9

Documento assinado eletronicamente por **Andressa da Fonseca Alves**, em 25/09/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves dos Santos Filho**, em 25/09/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94459769** e o código CRC **1BC105E4**.

Referência: Processo nº 1400005946.000012/2025-21 SEI nº 94376155